



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Lei nº 2.215, de 21 de novembro de 1996

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REMITIR DÉBITOS E A CONCEDER
ISENÇÃO DO IPTU À AGÊNCIA
DA EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS
LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO**

ÊNIO DILLMANN, prefeito municipal em exercício de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a reemitir débitos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial - IPTU e a conceder isenção do mesmo à agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT localizada neste município.*

***Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua sanção.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 21 de novembro de 1996.

Ênio Dillmann,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se

Neiva Maria Braun Lugoch,
Secretária da Administração.